

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

TÍTULO INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento complementa o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e o Regimento do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia no que diz respeito ao Departamento de Filosofia.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A Chefia, a constituição e as atribuições e finalidades gerais deste Departamento são as estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

SEÇÃO I

Art. 3º - A Chefia deste Departamento será exercida de conformidade com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral, por um Chefe, substituído em suas faltas e impedimentos, e sucedido na hipótese da vaga, por um Subchefe, nomeado pelo Reitor entre os professores Titulares, Associados, Adjuntos e Assistentes e Professores Auxiliares de Ensino, indicados em lista tríplice pelo pessoal docente do Departamento.

§1º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe e Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo docente lotado há mais tempo no departamento e, no caso de empate, pelo de categoria e classe docentes mais elevadas.

§2º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto, em exercício na forma do parágrafo anterior, convocará e realizará eleições, no prazo de 30 (trinta) dias, para composição das listas tríplexes para nomeação pelo Reitor; os novos Chefe e Subchefe exercerão um mandato integral.

SEÇÃO II DA INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º - Este Departamento reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocados pelo Chefe ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus integrantes, com exposição de motivos em ambos os casos.

Art. 5º - O comparecimento às reuniões do Departamento é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo único – O não comparecimento, sem motivo justificado, será computado como falta funcional.

Art. 6º - As reuniões instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos professores que integram o Departamento.

Parágrafo único – O número total de docentes do Departamento que servirá de base para o cálculo do quórum mínimo não inclui os que se encontrem afastados.

Art. 7º - Havendo número, será declarada aberta a reunião e proceder-se-á à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação, passando-se em seguida à ordem-do-dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 8º - Apresentado o assunto pelo Relator, será procedida a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes que se inscreverem no tema.

Art. 9º - Após as discussões, que serão encerradas pela ausência de oradores ou se o plenário aprovar proposta encerrando-a, proceder-se-á à votação.

Art. 10º - Antes do encerramento da discussão é possível a concessão de vista da matéria em debate, a quem a solicite, com a obrigação do requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Chefe do Departamento.

Parágrafo único – Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o plenário decidirá sobre sua concessão.

Art. 11º - A votação será realizada através da manifestação pessoal e individual dos membros presentes no plenário.

Parágrafo único – Admitem-se verificações de votação, deferidas pelo Chefe de Departamento, e votações nominais ou por escrutínio secreto, estas quando aprovada proposta neste sentido pelo plenário.

Art. 12º - As votações serão efetuadas com a presença de no mínimo 1/3 dos integrantes do Departamento para reuniões ordinárias, e de no mínimo a maioria dos integrantes do departamento para reuniões extraordinárias, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos presentes.

Parágrafo único – No caso de empate, caberá ao Chefe do Departamento ou ao seu substituto eventual o voto de desempate.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 14º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.